



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

Sua Excelência o Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/1351/2021	13/04/2021	SE/2021/803	25/06/2021

**ASSUNTO:** Requerimento nº 103/XII-PSD/Açores – Património histórico e arquitetónico da Casa do Pilar  
- Faial

*Excelência,*

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelo/a Senhor/a Deputado/a Carlos Ferreira e Elisa Sousa, do grupo parlamentar do Partido PSD/Açores, sem prescindir quanto ao teor do preâmbulo, cumpre-me informar V. Exa., relativamente às questões colocadas, o seguinte:

1- Sim, confirma-se que o Governo dos Açores tem conhecimento da *Casa do Pilar*, um imóvel que consta do inventário do Património Imóvel dos Açores, um projeto da Direção Regional da Cultura, executado pelo Instituto Açoriano de Cultura, cujo imóvel está identificado com o número 119 de registo de inventário, e o seu estado de conservação encontra-se descrito como "ruína".

2- No que diz respeito a este assunto, o Programa do XIII Governo dos Açores assenta no seguinte: "o nosso património cultural, seja este imóvel, móvel ou imaterial, assume-se como a base, algo a preservar, dinamizar e divulgar, por isso a importância da sua inventariação e catalogação. É conhecimento a transmitir, como suporte da nossa memória coletiva". No âmbito da proteção e projeção do património, o Governo dos Açores irá promover uma estreita cooperação entre turismo, ambiente e cultura, na preservação, valorização e conhecimento do território e do património cultural móvel e imóvel.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

3- O processo de classificação como Imóvel de Interesse Público da *Casa do Pilar* iniciou-se a 11 de agosto de 2017 e deveria, de acordo com a legislação em vigor, ter sido finalizado no prazo de um ano. Apesar do reconhecido valor patrimonial do imóvel, a respetiva classificação não se efetivou por falta de elementos físicos ou desenhados que permitissem uma reconstituição minimamente fidedigna do edifício, pois que, do original, apenas remanescem as paredes exteriores. Mais se informa que o processo está a ser reapreciado na Direção Regional da Cultura, face à entrega de novos elementos fotográficos por parte do proprietário.

Com os melhores cumprimentos, *«Grande consideração e atenção pessoal»*,

O Subsecretário Regional da Presidência



Pedro de Faria e Castro